

Integralmente, o teor da Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 78/2012 da Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Goiás Turismo, que, fundamentado no caput do artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores, entendeu pela Inexigibilidade de modo a possibilitar a contratação de show artístico com a dupla "César & Alessandro", através da empresa Wolf Music LTDA, CNPJ nº 13.277.053/0001-04, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no dia 20 de julho de 2012, durante a realização da 8ª SEMANA RURALISTA DO MUNICÍPIO DE RIANÁPOLIS.

Gabinete da Presidência da Goiás Turismo - Agência Golana de Turismo, em Goiânia, aos 20 dias do mês julho de 2012.

Aparecido Sparapani  
Presidente

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2012  
ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 21.395

RESOLVE

Ratificar, em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 para condição de eficácia dos atos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fulcro no caput do artigo 25 do mesmo diploma legal, objetivando a contratação supramencionada, bem como o procedimento, vez que o mesmo se amolda aos imperativos legais pertinentes, nos quantitativos e valores seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR ESTIMADO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Contratação da instituição financeira Banco Itaú S/A para prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por meio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas por transmissão eletrônica de dados pelo contratado.	24 meses	7.846,72	188.321,28
TOTAL ESTIMADO				188.321,28

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, em Goiânia, aos 20 dias do mês de julho de 2012.

Simão Cirincú Dias  
Secretário de Estado da Fazenda

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

GOIÂNIA, QUINTA-FEIRA, 26 DE JULHO DE 2012  
ANO 175 - DIÁRIO OFICIAL/GO Nº 21.395

SECRETARIA DA FAZENDA

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Processo Administrativo nº. 201100004039134, autuado em 12/08/2011, em que a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, solicita a contratação de instituição financeira para prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, por um período de 24 (vinte e quatro) meses.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO Nº. 383 /2012-GSF

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista a correta instrução processual dos presentes autos, considerando o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, depois de examinar a documentação respectiva, dos autos oriundos da Gerência de Informações Econômico-Fiscais - GIEF, a qual solicitou a contratação da instituição financeira Banco Itaú S/A para prestação de serviços de arrecadação de tributos estaduais, por intermédio da Guia Nacional de Recolhimento de Tributos Estaduais - GNRE, e respectiva prestação de contas pelo contratado.

INSTRUÇÃO NORMATIVA:

Art. 1º A Instrução Normativa nº 493/01-GSF, de 6 de julho de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º .....

IV - estornar, na escrituração fiscal, o valor correspondente ao crédito do ICMS relativo à entrada de matéria-prima, de material secundário, de acondicionamento e energia elétrica, bem como ao serviço utilizado, correspondentes à industrialização do álcool anidro.

Art. 3º .....

I - caso o projeto do FOMENTAR aprovado para a indústria alcooleira seja de implantação, 50% (cinquenta por cento) do valor positivo encontrado por meio da subtração do crédito do ICMS a ser deduzido do valor do ICMS que seria debitado;